Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Relator _____

Revisor _____

Res. 56

PROCESSO N.º 051 59

Iniciado em 28-5-59

Arquivado em 16-6-59

Recebe urgencia

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE UMA GRATIFICAÇÃO DE Cr$ 250,00 A CADA UM DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO, QUE PRESTAR SERVIÇO DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA.-

INTERESSADO

ELZEÁRIO BARBOSA

SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

Processo N.º 051 59 Fls. 1

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO** -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições, R e s o l v e :-

Artigo 1º - Fica concedido a cada um dos funcionários do Legislativo Municipal, que prestar serviço durante as sessões da Câmara, fóra do expediente normal, o direito de uma gratificação na base de Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por sessão.

§ 1º - A verificação da prestação de serviço dos funcionários às sessões referidas, será mantida em livro de ponto, pela Secretaría do Expediente.

§ 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a organizar escala do pessoal necessário ao normal funcionamento - das sessões, cujo número não poderá exceder ao de 12 (doze) funcionários.

Artigo 2º - A Presidência da Câmara requisitará, mensalmente, as importâncias que forem devidas aos funcionários que - tiverem direito à percepção da gratificação que se refere o artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - As despêsas decorrentes desta resolução, correrão nêste exercício pela verba 001-8-00-4- Despêsas Diversas -Item III, suplementada oportunamente, constando verba própria nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1959.-

ELZEÁRIO BARBOSA

Ao Sr. Presidente da Comissão
de 1959.
Horas de Sousa Lima
HORAS DE SOUSA LIMA

Manoel Bastos Fontes
Segredo Fontão
Carlos de Almeida Guimarães

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

Fls. 2 (dois)

Processo N.º 051.59

- JUSTIFICATIVA -

Resolvemos, nesta data, repetir uma resolução do mesmo teôr que aquela já rejeitada por êste Plenário no ano passado. Isto representa, se não uma obrigação daquêles que se põe em contato com o funcionário público, pelo menos uma justiça ao trabalho desenvolvido por essa equipe brilhante que vem de há muito tempo, prestando seus inestimáveis serviços à causa pública e notadamente a esta colenda Casa. Não podiamos deixar de atender de uma fórma digna o apêlo justo dos funcionários da Secretaría Executiva da Câmara Municipal e assim não fazemos mais do que premiar aquêles que pelo seu merecimento e justa causa, esperam mesmo a aprovação desta resolução, a fim de, com proventos maiores arcar com as despêsas vultosas que os obrigam o seu padrão de vida, não se falando na carestia ruinosa, cujo teôr sóbe dia a dia.

É preciso ressaltar que os funcionários desta Casa prestam serviços extraordinários porque as suas sessões são realizadas fóra do horário normal, por isso que os demais funcionários municipais quando prestem seus serviços em horas extras percebem o "pró-labore" por êsses serviços.

Diante das considerações expostas, esperamos que os nossos colegas recebam esta proposição com a simpatia que ela merece.

4

Sala das Sessões, 28 de abril de 1959.-

ELZEÁRIO BARBOSA

30

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

Processo N.º 051 59

Fls. 3 (três)

Designo:-

Relator:- Attilio Julio Corba

Revisor:- [illegible]

Bauru 27 de 1959

Presidente da Comissão

Ao snr. Relator

Bauru 29 de 4 de 1959

JOBIAS DE SOUSA LIMA

DIRETOR DA SECRETARIA

Parecer do Relator

O autor do Projeto tem razão ao louvar o mérito dos servidores da Câmara. São eles eficientes, amáveis e dedicados.

Entretanto, julgo inoportuno êste Projeto de Resolução, não só devido à precariedade das finanças municipais, como aos vários privilégios que os funcionários da Câmara possuem. Entre êstes, cito o menor número de horas que trabalham por dia, e, sobretudo, uma classificação em padrões bem mais elevados que funcionários da Prefeitura que realizam funções i-

elétricas. Como a partir de Janeiro último tiveram 40% de aumento, cremos que essa elevação já lhes terá melhorado o orçamento.

21-5-59

Ao snr. Revisor.
Em 25 de 5 de 1959
JOSTAS DE SOUZA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Louvável a iniciativa do autor desta resolução, nada mais justo do que a Câmara pagar o extraordinário ~~exista~~ aos funcionários da Câmara, aliás o próprio decreto 13030 prevê e estabelece uma situação, em que, os servidores da União, Estado e Município possam auferir dessa regalia, sendo porem, certo, que a mesma seja regulamentada por quem de direito.

Sou por tanto pela legalidade e aprovação

Sala das Sessões
25-5-59

José Borges
Revisor

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

Fls. 4 (quatro)

Processo N.º .....

Ao Snr. Presidente da Comissão

Em 25 de 5 de 1957

Josias de Sousa Lima

JOSIAS DE SOUSA LIMA

Designo o dia ..... para o parecer fin...

Bauru, ... de 19....

Presidente da Comissão

- CÓPIA -

fls. 5
cinco

REQUERIMENTO Nº 285 / 59

Requeiro sejam considerados em regime de urgencia, a fim de serem discutidos na sessão de 8 de junho proximo os proces sos,

nº 027/59, que autoriza o prefeito a contrair o/ a Caixa Economica do Estado um emprestimo até a quantia de Cr.5.000.000,00 para combate as erosoẽs das zonas periféricas da cidade;

051/59, que estabeleoe pro labore aos funcionarios da Câmara Municipal

Bauru, 25 de maio de 1959

A ELZEÁRIO BARBOSA

Original junto ao processo nº 027/59.

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE

Fls. 6 (seis)

=PROCESSO Nº

===APROVADO EM DISCUSSÃO UNICA O PRO= JETO DE RESOLUÇÃO CONSTANTE DE FLS (UM) 1,EM SESSÃO PLENARIA REALIZA= DA EM 8 DE JUNHO DE 1959.
Bauru,9 de junho de 1959

JOSIAS DE SOUZA LIMA=Dire tor da Secret.Executiva.

Concluso ao Sr. Presidente da Câmara
Bauru, 9 de 6 de 1959

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

===À REDAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 73º DO REGIMENTO = INTERNO.
Bauru,9 de junho de 1959

=IRINEU BASTOS=PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE

Fls. -8-
-oito-

-PROCESSO Nº 051/59-

---APROVADA A REDAÇÃO FINAL CONSTANTE DE FLS.7 (sete),EM SESSÃO PLENARIA REALIZADA EM 15/JUNHO/1959.
Bauru,16 de junho de 1959

JOSIAS DE SOUZA LIMA-Diretor da Secret.Executiva.

Concedido ao Sr. Presidente da Câmara
Bauru, 16 de junho de 1959
JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

---PROMULGUE-SE E PUBLIQUE-SE
Bauru,16 de junho de 1959

-IRINEU BASTOS-PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

- R E S O L U Ç Ã O Nº 56 -

IRINEU BASTOS, Presidente da Câmara Municipal de - Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decre - tou e êle promulga a seguinte R e s o l u ç ã o:-

Artigo 1º - Fica concedido a cada um dos funcionários do Legislativo Municipal, que prestar serviço durante as sessões da - Câmara, fora do expediente normal, o direito de uma gratificação na base de Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta - cruzeiros), por sessão.

§ 1º - A verificação da prestação de serviço dos funcionários - ãs sessões referidas, será mantida em livro de ponto, - pela Secretaría do Expediente.

§ 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a organizar escala do pessoal necessário ao normal funcionamento das sessões, cujo número não poderá exceder ao de 12 (doze)funcionários.

Artigo 2º - A Presidência da Câmara requisitará, mensalmente, as importâncias que forem devidas aos funcionários que tive - rem direito à percepção da gratificação que se refere o artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - As despêsas decorrentes desta resolução, correrão nêste exercício pela verba 001-8-00-4 - Despêsas Diversas - - ítem III -, suplementada oportunamente, constando verba própria nos orçamentos dos exercícios subsequêntes.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 16 de junho de 1959

IRINEU BASTOS-PRESIDENTE

JOSE VICENTE AIELLO
1º Secretário

Registrada na Secretaría da Câmara, na mesma data.

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaría

Camara Municipal de Bauru

18 junho 59

PM.318/4/59

Exmo. Sr. Dr. Luiz Zuiani
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

COPIA

Passo às mãos de V. Excia. para o devido conhecimento, cópia da resolução nº 56, de 16 de junho do corrente ano,- promulgada por esta Presidência, e publicada na "Folha do Povo",- em edição de hoje.

Atenciosamente,

IRINEU BASTOS-PRESIDENTE

c/anéxo
EMT/.-

Processo n.º

Câmara Municipal de Bauru

RESOLUÇÃO N.o 56

IRINEU BASTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de retou e êle promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1.o — Fica concedido a cada um dos funcionários do Legislativo Municipal que prestar serviço durante as sessões da Câmara, fora do Expediente normal, o direito de uma gratificação na base de 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por sessão.

§ 1.o — A verificação da pretação de serviço dos funcionários às sessões referida, será mantida em livro de ponto, pela Secretaria do Expediente.

§ 2.o — Fica o Presidente da Câmara autorizado a organizar escala do pessoal necessário ao normal funcionamento das sessões, cujo número não poderá exceder ao de 12 (doze) funcionários.

Artigo 2.o — A Presidência da Câmara requisitará, mensalmente, as importâncias que forem devidas aos funcionários que tiverem direito à percepção da gratificação que se refere o artigo 1.o desta resolução.

Artigo 3.o — As despesas decorrentes desta resolução, correrão neste exercício pela verba 001-3-00-4 — Despesa Diversas — item III —, suplementada oportunamente, constando verba própria nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Artigo 4.o — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 16 de junho de 1959

(a) Irineu Bastos
Presidente

(a) José Vicente Aiello
1.o secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

(a) Josias de Souza Lima
Diretor da Secretaria

PUBLICADA NO JORNAL "Folha da
2a/o EDIÇÃO DE 18/6/59